



RESOLUÇÃO DE DIRETORIA

Processo Nº: 48610.008569/2015

**Reunião de
Diretoria Nº:** 843

Data: 11/05/2016

RD: 346/2016

Assunto:

Proposta de Plano de Avaliação de Descoberta do Poço 1-IMET-7-MG, bloco SF-T-104

Resolução:

A Diretoria da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, com base na Proposta de Ação nº 295, de 15 de abril de 2016, resolve:

Aprovar o Plano de Avaliação de Descoberta (PAD) do Poço 1-IMET-7-MG, com os seguintes compromissos e prazos:

I) Atividades Firmes:

- i) Reprocessamento de alta frequência dos dados sísmicos;
- ii) Inversão sísmica determinística dos dados sísmicos;
- iii) Aquisição de dados magnetotelúricos públicos;
- iv) Estudo petrofísico;
- v) Levantamento geoquímico de superfície;
- vi) Perfuração de um novo poço exploratório firme (com fraturamento hidráulico contingente ao resultado do poço e desde que apresente licenciamento ambiental e cumpra todas as atividades de segurança determinadas na Resolução ANP 21/2014).

II) Atividades Contingentes:

- i) Aquisição de dados magnetotelúricos complementares;
- ii) Um Projeto Piloto composto por cinco poços, desde que apresente licenciamento ambiental e cumpra todas as atividades de segurança determinadas na Resolução ANP 21/2014;
- iii) Fraturamento hidráulico dos poços cujos resultados justifiquem o procedimento, desde que apresente licenciamento ambiental e cumpra todas as atividades de

segurança determinadas na Resolução ANP 21/2014;

Página nº 2 da Resolução de Diretoria nº 346, de 11 de maio de 2016.

iv) Execução de levantamento microssísmico para rastrear o avanço do fraturamento hidráulico.

III) O Ponto de Decisão quanto à execução do Projeto Piloto deve se dar até 31/12/2019;

IV) As atividades firmes devem ser desenvolvidas ao longo de 4 (quatro) anos e as contingentes durante os 3 (três) anos finais. Considerando todas as atividades, o PAD terá a duração de 7 (sete) anos a contar da aprovação do PAD; e

V) Qualquer área somente poderá ser Declarada Comercial se avaliada por poço e teste de formação, exceto as áreas consideradas upsides, de acordo com a Resolução ANP nº 30/2014.

LEONARDO MONTEIRO CALDAS
SECRETÁRIO EXECUTIVO
